

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA Nº. 027/2026****PROCESSO Nº. 036/2026**

A Autarquia **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota**, inscrita no CNPJ nº 45.959.954/0001-64, com sede na Rua João Pio Barbosa, nº 197, Centro, neste município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, através do seu Secretário, Senhor **CLAUDIO BUZZO NETO**, a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, torna público a quantos possam interessar, que se encontra aberto, pelo prazo de **03 (três) dias úteis (art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021)**, o procedimento de “Dispensa de Licitação”, do tipo “menor preço global”, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DE POÇOS DE VISITA EM PONTOS DISTINTOS DA REDE COLETORA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO**, conforme especificado no termo de referência.

O presente processo obedecerá às disposições do **artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

As informações referentes aos dados para participação constam no site http://www.saaecandidomota.com.br/?page_id=181

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h00 do dia 17/08/2026

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: Às 16h59 do dia 20/08/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas eletronicamente, para o e-mail licitacao@saaecandidomota.com.br, almoxarifado@saaecandidomota.com.br (mediante confirmação de recebimento), ou protocolada(s) diretamente ao setor de compras e licitações, até o prazo limite para entrega das propostas.

DO VALOR: A proposta de preço deverá trazer os valores unitários e totais, referente aos itens, bem como o valor total proposto.

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Menor preço global

SELEÇÃO DA PROPOSTA: Caso não surja proposta mais vantajosa, poderá ser selecionado o menor orçamento apresentado na fase preparatória de estimativa de preços.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DE POÇOS DE VISITA EM PONTOS DISTINTOS DA REDE COLETORA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**, contido no **ANEXO I**, que fica fazendo parte integrante deste aviso.

Compõem este Aviso, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Pasta Técnica:

- ART
- BDI
- Projeto Básico
- Curva ABC de Serviços
- Cronograma
- Planilha Orçamentária
- Quadro Resumo

ANEXO III – Modelo de Planilha Orçamentaria

ANEXO IV – Declaração Conjunta

ANEXO V – Dados Responsável Assinatura do Contrato/Empenho

ANEXO VI – Modelo de declaração de que optou por não realizar a visita técnica

ANEXO VII - Modelo de declaração de garantia das obras e serviços

ANEXO VIII – Modelo de Planilha Orçamentaria

ANEXO IX – Modelo Cronograma Físico- Financeiro

ANEXO X – Minuta Contratual

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

1.1. A presente Dispensa se encontra disponível no sítio oficial da autarquia do município - http://www.saaecandidomota.com.br/?page_id=181 sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@saaecandidomota.com.br.

1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail licitacao@saaecandidomota.com.br; ou almoxarifado@saaecandidomota.com.br ou pelo telefone (18) 3341-9200.

1.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. O impedimento de que trata o subitem “2.2.3” do item 2.2 será também aplicado a participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Autarquia e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “2.2.1” e “2.2.2” do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

3. DO PREENCHIMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas para licitacao@saaecandidomota.com.br ou almoxarifado@saaecandidomota.com.br ou protocoladas na sede do SAAE de Cândido Mota até a data prevista no preâmbulo, conforme as especificações do aviso, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Autarquia. Após o encerramento, será selecionada a proposta de menor preço, desde que compatível com o valor de mercado. As

propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, digitadas, sem rasuras, com identificação da empresa (razão social, endereço e CNPJ) e assinatura do representante legal, devendo conter, para cada item, o valor unitário e total, marca e fabricante quando aplicável, além de descrição detalhada conforme o Termo de Referência, incluindo modelo, garantia/validade e registro em órgão competente, se for o caso. Os preços devem ser apresentados em reais, de acordo com a tabela do Termo de Referência, e incluir todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, transporte, seguros, encargos e quaisquer outras despesas relacionadas ao fornecimento.

3.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, Excel, Word);

3.2.1. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação;

3.2.2. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

3.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto;

3.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Os valores das propostas devem conter no máximo duas casas decimais. Caso sejam apresentados com três ou mais, haverá arredondamento para cima.

3.6. Será considerada a proposta mais vantajosa, em comparação também com os valores estimados na fase preparatória de preços, conforme o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Não haverá fase de lances neste procedimento.

4. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

4.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.2. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste aviso e em seus anexos.

4.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autarquia;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.3. Em relação ao licitante provisoriamente vencedor, poderá ser realizado análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da autarquia, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

4.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade a proposta cujo valor apresente redução igual ou superior a 30% (trinta por cento) em relação ao preço de referência definido pela Autarquia, nos termos do art. 18, 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 7.077/2024.

4.5.1. No caso de obras e serviços de engenharia, será considerada manifestamente inexequível a proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração, conforme § 7º, inciso I. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Agente de Contratação, os seguintes:

- (a) Notas fiscais eletrônicas de entradas do produto ou serviço licitado;

- (b) Notas fiscais eletrônica de saídas do produto ou serviço licitado;
- (c) Cupons fiscais;
- (d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
- (e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
- (f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
- (g) Livro caixa da empresa;
- (h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- (i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

4.5.2. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Agente de Contratação, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

4.6. No julgamento da proposta, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão.

4.7. O Agente de Contratação poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.

4.8. O Agente de Contratação poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

4.9. Se a proposta do vencedor for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação convocará o **licitante que ofertou o menor preço para enviar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os documentos de habilitação/qualificação**, nos termos deste Aviso.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Econômica Financeira e Técnica, deverá ser comprovada conforme Item 8 do Termo de Referência;

5.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, devidamente preenchidos, assinados quando exigido e em conformidade com o Edital, os **ANEXOS II AO IX**, os quais constituem parte integrante deste instrumento convocatório, sem prejuízo dos demais documentos de habilitação exigidos.

6. DOS PREÇOS MAXIMOS ADMITIDOS

6.1. Valores unitários e melhor de cada item referente ao objeto:

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Vl. unitário	Vl. total
1	1	SERV	Contratação de empresa especializada para reconstrução de Poços de Visita em pontos distintos da rede coletora de esgoto do município	R\$ 119.954,35	R\$ 119.954,35

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

7.2. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou ainda, se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, a Autarquia poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Autarquia na respectiva notificação.



7.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o de Brasília-DF.

7.5. Nos julgamentos das propostas e da habilitação, a Autarquia poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Cândido Mota/SP, 13 de agosto de 2026.

CLAUDIO BUZZO NETO
Secretário Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

DISPENSA Nº 027/2026

SOLICITAÇÃO Nº 0223/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objetivo desse termo de referência é a contratação de empresa especializada para reconstrução de Poços de Visita em pontos distintos da rede coletora de esgoto do município. Em anexo a esse termo há o projeto e memorial descritivo completo, observando que havendo divergência de informações deverá prevalecer o que consta naquele.

1.2. A natureza do objeto caracteriza-se como obra e serviço de engenharia, a ser executado sob regime de empreitada por preço global, contemplando todas as etapas necessárias à completa entrega da infraestrutura, compreendendo, de forma integrada:

1.2.1. Mobilização, instalação do canteiro de obras, sinalização e execução dos serviços preliminares necessários ao início da obra;

1.2.2. Execução das escavações, escoramentos, movimentação de terra e demais serviços necessários à implantação das estruturas e tubulações previstas em projeto;

1.2.3. Execução da nova rede coletora de esgoto, compreendendo o fornecimento, assentamento e interligação das tubulações, conexões e demais componentes hidráulicos especificados no projeto executivo;

1.2.4. A reconstrução dos Poços de Visita (PV's) com profundidade variando entre 1,20 e 4 metros, incluindo base, estrutura, elementos pré-moldados, tampão e demais componentes previstos no projeto;

1.2.5. Recomposição dos pavimentos, calçadas e demais áreas afetadas pela execução da obra, bem como desmobilização do canteiro e entrega final dos serviços, em conformidade com os projetos, memorial descritivo e demais documentos integrantes deste Termo de Referência.

1.3. Os quantitativos acima são apresentados em nível sintético, com base em estimativas de engenharia, tendo por finalidade conferir maior clareza e transparência ao objeto. O detalhamento completo encontra-se nos projetos, memoriais e planilha orçamentária, que integram este Termo de Referência.

1.4. O início da execução da obra será mediante emissão de ordem de serviço.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse público.

1.6. O prazo de execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme cronograma físico-financeiro, admitidas prorrogações devidamente justificadas.

1.7. Os serviços deverão atender às normas técnicas da ABNT, às boas práticas de engenharia e às especificações do projeto, garantindo qualidade, segurança e durabilidade dos componentes implantados.

1.8. O local de execução será nas localizações descritas no Projeto Básico, sendo de responsabilidade da contratada toda a logística necessária à execução.

1.9. O recebimento do objeto ocorrerá em caráter provisório e definitivo, conforme verificação da conformidade dos serviços executados e do pleno funcionamento do sistema.

1.10. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços e materiais empregados, devendo prestar assistência técnica e realizar os reparos necessários durante o período de garantia.

1.11. A execução do objeto inclui o fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos, bem como a emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e a apresentação do projeto “as built” ao final da obra.

1.12. A responsabilidade da contratada perdurará até o recebimento definitivo da obra pela Administração.

1.13. A definição do objeto contempla a execução completa e integrada da solução, com vistas a adequação da rede coletora de esgoto, evitando obstruções, vazamentos e mau cheiro, prejudicando a qualidade de vida e os impactos ambientais que poderiam ocorrer.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Cândido Mota é a entidade municipal incumbida da gestão e operação dos serviços de saneamento básico, o que inclui a responsabilidade pela rede coletora de esgoto da cidade. Este papel é central para a manutenção da saúde pública e a proteção da qualidade ambiental em Cândido Mota.

2.2. A atuação direta do SAAE na operação do sistema de esgotamento sanitário, em sua totalidade, juntamente com seu empenho na avaliação e planejamento de melhorias, qualifica a instituição como proponente para a contratação dos serviços de recuperação da rede coletora de esgoto, sempre que necessário. A responsabilidade do SAAE pelos sistemas de água e esgoto no município assegura a capacidade técnica e administrativa para gerenciar e fiscalizar a execução de projetos desta natureza, visando sempre à melhoria do saneamento local.

2.3. Atualmente, os trechos indicados para substituição dos PV's encontram-se com pontos de vazamentos que pode danificar a integridade das vias públicas, comprometer a integridade estrutural das residências no entorno, gerar mau cheiro e incômodo à população local em razão do escoamento inadequado do esgoto, além de representar risco de prejuízos ambientais decorrentes da infiltração de esgoto no solo.

2.4. O trecho afetado, assim como grande parte da rede de esgotamento sanitário do município, possui mais de 20 anos de implantação, sendo composto por tubulações de cerâmica ou amianto. Os Poços de Visita (PVs) são constituídos por blocos cerâmicos maciços, sem cobertura ou amarração compatíveis com as condições atuais de operação e com o fluxo existente. Diante dessas características, entende-se que tais fatores contribuíram significativamente para a ocorrência do problema.

2.5. A presente contratação visa solucionar a situação descrita, considerando a complexidade da intervenção e a necessidade de resposta rápida. A equipe técnica do SAAE entende ser necessária a contratação de empresa especializada em engenharia, apta a executar os serviços com eficiência, segurança e praticidade, garantindo a adequada recuperação dos trechos afetados. Ressalta-se que a execução direta pelo SAAE apresenta elevada complexidade, em razão da inexistência de equipamentos e maquinários, em quantidade e especificações suficientes, para a realização dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na execução integrada de obra de engenharia para implantação de novos Poços de Visita (PV's) com profundidade entre 1,20 e quatro metros, interligação ao sistema existente e recomposição das áreas afetadas, conforme projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos anexos. Ao todo, serão 06 (seis) PV's a serem substituídos listados a seguir.

CÓD.	LOCALIZAÇÃO	COORDENADAS	PROFUNDIDADE
PV-01	Avenida Duque de Caxias no encontro com a Rua Roberto H. da Silva	S 22° 45' 12" W 50° 22' 18" 235° SW	4,00 metros
PV-02	Rua Boituva no cruzamento com a Rua Cesário Leite	S 22° 44' 58" W 50° 22' 48" 311° NW	2,80 metros
PV-03	Rua José Ferreira Gonçalves, no início após a Rua Sabino dos Santos Nunes	S 22° 44' 16" W 50° 22' 58" 330° NW	3,50 metros
PV-04	Rua São Caetano, 241	S 22° 45' 3,4" W 50° 22' 53"	1,30 metros
PV-05	Rua São Caetano, 836, no encontro com a Rua Antônio Souza Reis	S 22° 45' 14" W 50° 22' 35"	2,00 metros
PV-06	Rua Adolfo Cavina no cruzamento com a Rua Santa Isabel	S 22° 44' 53" W 50° 22' 41"	2,20 metros

3.2. Na fase de planejamento e mobilização, caberá à contratada providenciar a sinalização da área, a mobilização de mão de obra, equipamentos e materiais, bem como adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários da via e demais terceiros durante a execução dos serviços.

3.3. A fase de execução compreenderá a realização das escavações, escoramentos, implantação dos novos Poços de Visita, execução das interligações hidráulicas e recomposição dos pavimentos e demais estruturas afetadas, observando rigorosamente as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

3.4. Todos os materiais, equipamentos e componentes empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas do projeto, cabendo à contratada assegurar sua correta armazenagem, transporte, instalação e controle de qualidade durante toda a execução da obra.

3.5. Concluídos os serviços, deverão ser realizados os testes operacionais e verificações necessárias para comprovar o adequado funcionamento da rede coletora, garantindo a estanqueidade, o correto escoamento dos efluentes, a estabilidade estrutural das obras executadas e a plena integração ao sistema de esgotamento sanitário existente.

3.6. Após a conclusão da obra, a contratada deverá promover a limpeza da área, a retirada de materiais, equipamentos e instalações provisórias, entregando o local em perfeitas condições de utilização, bem como apresentar a documentação técnica exigida, incluindo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), projeto "as built", quando aplicável, e demais documentos previstos contratualmente.

3.7. Durante toda a execução da obra, a contratada será responsável pelo gerenciamento dos resíduos da construção civil, devendo realizar sua segregação, acondicionamento, transporte e destinação final em conformidade com a legislação ambiental vigente, adotando medidas para minimizar impactos ambientais, preservar a segurança da população e assegurar a adequada recuperação das áreas afetadas pelos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar integralmente os requisitos técnicos, operacionais, legais, ambientais, de segurança e de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que integram o processo, constituindo condições obrigatórias para a execução do objeto.

4.2. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas regulamentadoras de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais normas aplicáveis às obras de engenharia.

4.3. Caberá à contratada fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, sinalização, escoramentos, dispositivos de segurança e demais recursos necessários à perfeita execução da obra, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados.

4.4. Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações do projeto e possuir certificações e comprovações de conformidade, quando exigidas pela legislação ou pelas normas técnicas aplicáveis.

4.5. A contratada deverá executar os serviços de forma a minimizar os impactos à operação do sistema de esgotamento sanitário e à circulação de veículos e pedestres, adotando planejamento executivo, sinalização adequada e medidas que assegurem a continuidade do funcionamento da rede, sempre que tecnicamente possível.

4.6. A empresa deverá manter a obra devidamente sinalizada, isolada e organizada durante toda a execução dos serviços, observando integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente aquelas aplicáveis às atividades de escavação, espaços confinados, movimentação de cargas, máquinas e equipamentos, construção civil e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus empregados e de terceiros.

4.7. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável, promovendo a adequada gestão dos resíduos da construção civil, incluindo segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, bem como adotar medidas destinadas à prevenção de danos ao meio ambiente e ao patrimônio público durante toda a execução da obra.

4.8. A licitante deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo exigida qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência. As parcelas de maior relevância técnica e os respectivos quantitativos mínimos encontram-se definidos no item específico relativo à habilitação técnica.

4.9. A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, após a realização dos ensaios, testes e verificações previstos no Projeto Básico e Memorial Descritivo, comprovando a adequada operação do novo Poço de Visita, das tubulações implantadas, das interligações executadas e da recomposição das áreas afetadas.

4.10. A contratada responderá pela solidez, qualidade e segurança dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados, durante os prazos legais e contratuais, obrigando-se a reparar, às suas expensas, quaisquer defeitos, vícios ou inconformidades constatadas pela fiscalização ou verificados durante o período de garantia.

4.11. Em razão das características da obra e da necessidade de pleno conhecimento das condições de execução, o licitante deverá atestar que conhece o local de execução dos serviços e as condições da contratação, sendo-lhe assegurado o direito de realizar vistoria técnica prévia.

4.11.1. A vistoria técnica poderá ser realizada mediante prévio agendamento junto ao SAAE, durante o período compreendido entre a publicação do edital e o dia útil anterior à data fixada para apresentação das propostas, em horário de expediente, acompanhada por servidor designado pela Administração.

4.11.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal ou responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização, escoramentos, dispositivos de segurança e demais insumos necessários à perfeita execução da obra, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes da Pasta Técnica.

5.2. A execução terá início mediante emissão da Ordem de Serviço pela Administração, ocasião em que a contratada deverá mobilizar os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários, bem como implantar o canteiro de obras, providenciar a sinalização da área e adotar todas as medidas de segurança exigidas pela legislação vigente.

5.3. A solução contempla, de forma integrada, as seguintes etapas executivas:

5.3.1. Mobilização da equipe, materiais, equipamentos e maquinários;

5.3.2. Construção dos novos Poços de Visita (PV's), em local definido no projeto executivo, visando substituir a estrutura comprometida e garantir o adequado funcionamento da rede coletora de esgoto, podendo seguir a ordem indicada em Projeto Básico ou ser adaptado;

5.3.3. Recomposição dos pavimentos, calçadas e demais áreas afetadas pela execução da obra, seguida da limpeza, desmobilização do canteiro e entrega final dos serviços.

5.4. Durante toda a execução, a contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, acompanhando permanentemente os serviços e emitindo as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs).

5.5. Todos os custos necessários à perfeita execução do objeto deverão estar contemplados na proposta da contratada, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, combustíveis, ensaios, controle tecnológico, sinalização, escoramentos, gestão de resíduos, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, administração local, mobilização, desmobilização e demais despesas diretas e indiretas, não sendo admitidos acréscimos decorrentes de sua omissão.

5.6. A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar a execução da obra, realizar inspeções, verificar a conformidade dos serviços executados, determinar correções quando necessárias e atestar as medições para fins de pagamento, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada pela execução do objeto.

5.7. Concluídos os serviços, a contratada deverá realizar todos os ensaios, testes e verificações previstos no Projeto Básico, demonstrando o pleno funcionamento da solução implantada, condição indispensável para o recebimento provisório da obra.

5.8. Após a conclusão da obra, a contratada deverá entregar a documentação técnica pertinente, incluindo as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), diário de obra, projeto "as built", quando aplicável, e demais documentos previstos no contrato, permanecendo responsável pelos serviços durante o período de garantia legal e contratual.

5.9. Eventuais acréscimos ou supressões quantitativas decorrentes da execução da obra poderão ser formalizados mediante termo aditivo, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificados pelo interesse público e pela necessidade técnica verificada durante a execução contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes da contratação, com o objetivo de assegurar a adequada execução da obra, o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços e o atendimento ao interesse público.

6.2. A gestão do contrato será exercida pelo servidor Silvano Rodrigues Pascotte, Chefe da Seção de Compras e Patrimônio, formalmente designado pela Administração, competindo-lhe a coordenação geral da execução contratual, o acompanhamento administrativo, o controle dos prazos, a supervisão das atividades de fiscalização, a análise de pedidos de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações, aplicação das providências administrativas cabíveis e demais atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.3. A fiscalização técnica da execução da obra será exercida pelo servidor Douglas Alexandre Rosa, formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e condições contratuais, realizar inspeções, registrar ocorrências, emitir notificações técnicas, acompanhar as medições e atestar os serviços efetivamente executados para fins de pagamento, quando atendidos os requisitos estabelecidos, podendo contar com apoio técnico especializado para análise de aspectos técnicos específicos, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades próprias do Fiscal Técnico designado pela Administração.

6.4. A fiscalização administrativa será exercida pelo servidor Walber Silva Camargo, Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, competindo-lhe acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, conferência documental, controle dos prazos administrativos, verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada e apoio ao Gestor do Contrato nos procedimentos relativos à liquidação e ao pagamento das despesas.

6.5. O apoio técnico especializado será prestado pelo Engenheiro Civil Jônatas José Lôbo Oliveira, Mestre em Engenharia Civil com ênfase em Saneamento Ambiental e com experiência em contratos públicos, contratado pelo SAAE para assessoramento técnico à fiscalização da obra. Sua atuação consistirá na análise de documentos, avaliação técnica das medições, emissão de pareceres e manifestações técnicas, esclarecimentos relacionados à execução dos serviços e fornecimento de subsídios necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual. O apoio técnico terá caráter exclusivamente consultivo e de assessoramento, não substituindo as atribuições legais do Gestor do Contrato, do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo, os quais permanecem integralmente responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão contratual.

6.6. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar reunião inicial com a contratada para apresentação do plano de execução dos serviços, cronograma, metodologia executiva, responsáveis técnicos, formas de comunicação, procedimentos de fiscalização e demais informações necessárias ao adequado desenvolvimento da obra.

6.7. Durante a execução contratual, todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas pelo Fiscal Técnico no histórico de acompanhamento do contrato, inclusive atrasos, intercorrências, determinações técnicas, notificações, medições, paralisações, alterações e demais fatos que possam influenciar a execução do objeto.

6.8. Verificada qualquer desconformidade na execução dos serviços, o Fiscal Técnico notificará formalmente a contratada para adoção das providências necessárias, fixando prazo compatível para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado o descumprimento contratual.

6.9. Caso ocorram fatos que possam comprometer o cumprimento dos prazos contratuais ou a adequada execução da obra, o Fiscal Técnico comunicará imediatamente o Gestor do Contrato, para adoção das providências administrativas cabíveis.

6.10. A fiscalização abrangerá, entre outros aspectos:

I – a conformidade dos serviços executados com os projetos e memoriais;

II – a qualidade dos materiais empregados;

III – o cumprimento das normas técnicas e de segurança;

IV – a observância do cronograma físico-financeiro;

V – a correta execução das etapas previstas;

VI – a recomposição das áreas afetadas pelos serviços;

VII – a limpeza e organização das áreas de obra.

6.11. A contratada deverá manter diário de obra atualizado, contendo os registros diários das atividades executadas, equipe mobilizada, equipamentos empregados, condições climáticas, ocorrências relevantes e demais informações pertinentes, disponibilizando-o sempre que solicitado pela fiscalização.

6.12. As medições dos serviços serão realizadas conforme o cronograma físico-financeiro e de acordo com as etapas efetivamente executadas, somente sendo consideradas para pagamento após conferência e aprovação da fiscalização técnica, da fiscalização administrativa e da gestão contratual, observadas as atribuições de cada agente.

6.13. Durante toda a execução da obra, a contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, acompanhando os serviços e respondendo tecnicamente por sua execução.

6.14. Concluídos os serviços, será realizada vistoria pela fiscalização para verificação da conformidade da obra com os projetos, especificações técnicas e demais documentos da contratação, sendo emitido Termo de Recebimento Provisório quando constatada a conclusão do objeto.

6.15. O recebimento definitivo ocorrerá após o prazo de observação previsto contratualmente e desde que verificadas a correção de eventuais pendências, o pleno funcionamento da solução executada e a entrega da documentação técnica exigida, incluindo ART de execução, diário de obra e demais documentos previstos no contrato.

6.16. O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais garantias legais e contratuais aplicáveis.

6.16.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar que os serviços executados mantenham as condições de qualidade, desempenho e segurança previstas no projeto, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos da contratação.

6.16.2. Constatados defeitos aparentes nos serviços executados, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação expedida pela Administração.

6.16.3. Constatados defeitos não aparentes, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, contados da data da respectiva notificação.

6.16.4. A contratada responderá pelos vícios ocultos da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e das demais disposições legais aplicáveis.

6.17. O modelo de gestão estabelecido neste Termo de Referência visa assegurar o acompanhamento sistemático da execução contratual, a transparência dos atos administrativos, a adequada fiscalização dos serviços e a entrega da obra em conformidade com os requisitos técnicos, legais e de qualidade previstos para a contratação.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão medidos de acordo com as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro e com os quantitativos efetivamente executados, observando-se a Planilha Orçamentária, o Projeto Básico, o Memorial Descritivo e as demais especificações contratuais.

7.2. As medições serão realizadas pela fiscalização técnica mediante verificação da efetiva execução dos serviços correspondentes à etapa concluída, sendo vedada a medição ou o pagamento de serviços não executados, executados parcialmente ou em desacordo com as especificações técnicas.

7.3. Para cada medição, a contratada deverá apresentar, no mínimo:

I – boletim de medição;

II – memória de cálculo dos quantitativos executados, quando aplicável;

III – registro fotográfico dos serviços executados;

IV – diário de obra atualizado;

V – nota fiscal correspondente; e

VI – demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização.

7.4. Compete ao Fiscal Técnico verificar a conformidade dos serviços executados, conferir os quantitativos apresentados, solicitar os esclarecimentos ou correções que entender necessários e atestar a medição, podendo contar com apoio técnico especializado para análise de aspectos específicos da execução.

7.5. Após a aprovação da medição pela fiscalização técnica, o processo será encaminhado ao Gestor do Contrato para as providências administrativas relativas à liquidação da despesa e autorização do pagamento, observadas as atribuições da fiscalização administrativa.

7.6. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e com os valores constantes da proposta vencedora e da planilha contratual.

7.7. Recebida a documentação completa e estando regular a execução da etapa correspondente, a liquidação da despesa ocorrerá no prazo previsto pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo o pagamento efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

7.8. Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais previstas na legislação vigente.

7.9. Constatadas inconsistências na medição, serviços executados em desconformidade com o projeto ou descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização poderá glosar total ou parcialmente os valores correspondentes até a regularização das pendências, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.10. A instauração de processo administrativo para apuração de infrações contratuais não impedirá o pagamento dos serviços regularmente executados, medidos e atestados, ressalvadas as hipóteses legais de retenção decorrentes de decisão administrativa regularmente fundamentada.

7.11. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sem prejuízo de que eventual irregularidade superveniente seja tratada pelos meios administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021, não impedindo, por si só, o pagamento dos serviços devidamente executados e atestados.

7.12. O recebimento provisório da obra ocorrerá mediante vistoria realizada pela fiscalização, após a conclusão dos serviços e verificada sua conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais documentos da contratação, sendo lavrado o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

7.13. O recebimento definitivo será formalizado após o decurso do prazo de observação previsto contratualmente e desde que sanadas eventuais pendências apontadas pela fiscalização, comprovado o pleno funcionamento da solução implantada e apresentada toda a documentação técnica exigida, inclusive ART de execução, projeto "as built", quando aplicável, e demais documentos previstos no contrato.

7.14. Os critérios de medição, recebimento e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência têm por finalidade assegurar que os desembolsos da Administração estejam vinculados à efetiva execução das etapas da obra, garantindo o adequado controle da execução contratual, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. contratação de empresa especializada para reconstrução de Poços de Visita em pontos distintos da rede coletora de esgoto do município., será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado global da contratação está abaixo do limite legalmente previsto para serviços comuns.

8.1.1. O critério de seleção será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentre as propostas apresentadas pelas empresas que atenderem integralmente aos requisitos de qualificação técnica e às especificações deste Termo de Referência.

8.2. Visando assegurar a economicidade, a padronização e a eficiência administrativa, o objeto será contratado por meio de instrumento contratual adequado à sua natureza e ao prazo de execução estabelecido, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.5. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5.2. Em se tratando de microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

8.5.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.5.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.6.2. Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

8.6.3. Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante.

8.6.4. Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede da empresa participante (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa).

8.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

8.6.6. Certidão de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.7. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.7.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.7.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.7.3. Comprovação de Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global, estimativo para a contratação.

8.8. Dos documentos exigidos para Qualificação Técnica e Operacional

8.8.1. Quanto à Qualificação Técnica da Empresa:

8.8.1.1. Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculados.

8.8.1.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

8.8.2. Quanto à Qualificação Técnica-Operacional da Empresa:

8.8.2.1. A empresa licitante deve possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de Atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância, de acordo com os §1º e §2º do Art. 67 da Lei Federal 14.133/21, que é a seguinte:

ITEM	QTD EM PROJETO	QTD EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,20 M, PROFUNDIDADE = 1,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	6 unidades	3 unidades
ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO E FORNECIMENTO, INCLUI MATERIAL. AF_01/2026	133,58m ²	66,79m ²

8.8.2.1.1. A comprovação de aptidão referida acima será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes em conformidade com o Inciso II do Art. 67 da Lei Federal 14.133/21.

8.8.3. Quanto à qualificação Técnica-profissional

8.8.3.1. Mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativo à execução dos serviços que compõem a parcela de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

8.8.3.1.1. Será exigido a quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância, de acordo com os §1º e §2º do Art. 67 da Lei Federal 14.133/21, que é a seguinte:

ITEM	QTD EM PROJETO	QTD EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
BASE PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,20 M, PROFUNDIDADE = 1,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	6 unidades	3 unidades
ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO E FORNECIMENTO, INCLUI MATERIAL. AF_01/2026	133,58m ²	66,79m ²

8.8.3.1.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, em cumprimento do art. 121 caput da Lei 14.133/2021.

8.8.3.1.3. No decorrer da execução dos serviços prestados, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.8.3.2. Declaração de conhecimento do projeto da obra objeto desta licitação, do local da obra, da natureza e do escopo dos mesmos.

8.8.3.3. Declaração de garantia das obras e serviços a serem executados, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro vigente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos constantes do projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, contemplando todos os serviços necessários à execução integral da obra.

9.2. Os preços unitários utilizados na composição do orçamento tiveram como referência as tabelas oficiais do SINAPI/SP – julho de 2026, SBC – julho de 2026, SICRO3 – abril de 2026 e EMBASA, adotando-se, quando necessário, composições compatíveis com o objeto e os critérios técnicos aplicáveis à engenharia.

9.3. As memórias de cálculo, composições de custos, planilha orçamentária e demais documentos que fundamentam a estimativa do valor da contratação integram a Pasta Técnica constante do processo administrativo.

9.4. Conforme parecer técnico e projetos elaborados o valor total estimado para contratação é R\$ 119.954,35 (cento e dezenove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta), sendo todos os recursos de responsabilidade do SAAE.

10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício financeiro de 2026, conforme a seguir:

4.4.90.51.00	Obras e Instalações (Ficha 44) – Cod. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Departamento de Esgoto
--------------	---

10.2. A contratação poderá onerar o orçamento seguinte, em conformidade com o período de vigência/execução

10.3. A referida contratação consta no ID 107 do Plano de Contratação Anual de 2026.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Caberá a Empresa contratada:

- a. Deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b. Promover a execução do serviço na forma e condições determinadas no Termo de Referência, Projeto Básico e Contrato;
- c. Responsabilizar-se pela execução nas condições avançadas nos locais e prazos determinados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
- d. Atender prontamente a quaisquer exigências do SAAE, inerentes ao objeto do presente Termo e do contrato;
- e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da contratada a contratação de funcionários à perfeita execução do objeto;
- h. Comunicar, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar, a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;
- i. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j. Cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, assumindo o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações fornecidas pela contratante; e, obriga-se, também, a tratar e a descartar os dados em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- k. Observar, na elaboração e execução dos serviços, as regras constantes das NR (Normas Regulamentadoras) e demais instruções do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego);
- l. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- m. Executar o objeto de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência;
- n. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo SAAE;
- o. Responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como as despesas com fretes decorrentes da execução do Contrato, isentando expressamente o SAAE de quaisquer responsabilidades por estes encargos;
- p. Apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- q. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- r. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- s. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
- t. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- u. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A alocação dos riscos da contratação observará o Mapa de Riscos integrante da Pasta Técnica, aplicando-se as responsabilidades nele estabelecidas.

11.2.1. A alocação de riscos nos contratos é prevista no artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, nesse caso, pauta no §4º do referido artigo para que este não seja alvo de solicitações de reajuste financeiro do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

12.1. Caberá ao SAAE enquanto CONTRATANTE:

- a. Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução da obra;
- b. Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes deste termo de referência;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência e Contrato;
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- f. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução, no prazo e forma estabelecidos neste;
- g. Aplicar sanções à contratada ou rescindir o contrato, por descumprimento contratual;
- h. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- i. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13. SANÇÕES

13.1. O não cumprimento das obrigações poderá resultar na aplicação de penalidades, incluindo multa, suspensão do direito de participar de novos procedimentos e demais sanções previstas na legislação – Lei 14.133/2021 e, no que couber, no Decreto Municipal nº 7077/2024.

14. DOCUMENTOS INTEGRANTES DA PASTA TÉCNICA

14.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito, os documentos constantes da Pasta Técnica, os quais deverão ser observados integralmente pela contratada durante a execução da obra, prevalecendo suas disposições técnicas em caso de divergência com este instrumento.

14.2. Compõem a Pasta Técnica os seguintes documentos:

- I – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Projeto;
- II – Projeto Básico de Engenharia (Memorial Descritivo);
- III – Planilha Orçamentária;
- IV – Cronograma Físico-Financeiro;

14.3. Todos os documentos mencionados neste item são considerados partes integrantes da contratação, complementando as disposições deste Termo de Referência e servindo de base para a elaboração das propostas, execução, fiscalização, medição e recebimento da obra.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão competente, com base na Lei de Licitações nº 14133/2021 e nos princípios administrativos aplicáveis.

15.2. Todos os requisitos técnicos, operacionais e administrativos foram analisados observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Douglas Alexandre Rosa

Cargo: Diretor do Departamento de Esgoto



Fiscal Técnico: Douglas Alexandre Rosa
Cargo: Diretor do Departamento de Esgoto

Fiscal Administrativo: Walber Silva Camargo
Cargo: Chefe de Seção de Almoxarifado e Patrimonio

Gestor: Silvano Rodrigues Pascotte
Cargo: Chefe de Seção de Compras e Licitações

Cândido Mota, 04 de agosto de 2026

17. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

CLAUDIO BUZZO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL



ANEXO II – PASTA TÉCNICA

ANEXO III

MODELO PARA A PROPOSTA (TIMBRE DA EMPRESA)

REF. À SOLICITAÇÃO Nº 0223/2026

DISPENSA Nº 027/2026

PRCESSO Nº 036/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, declara que, após analisar as Condições desta licitação, para Contratação, com as quais concorda, propõe executar os serviços objeto da Concorrência supra referida, de acordo com o seguinte valor:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DE POÇOS DE VISITA EM PONTOS DISTINTOS DA REDE COLETORA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO		

VALIDADE DA PROPOSTA: - 90 (noventa) dias corridos, a partir de sua apresentação;

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

Obs: Apresentar juntamente com a presente carta proposta, planilha detalhada de cada item constante da Planilha Orçamentária juntamente com Cronograma Físico Financeiro, sob pena de desclassificação.

Atenciosamente,

LOCAL E DATA

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2026

DISPENSA LICITAÇÃO Nº: 027/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, no município de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, Cadastrado sob o CPF nº. _____, RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cep. _____, no município de _____, estado de _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de habilitação no processo, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/21;

DECLARAR, para fins de habilitação no processo, que não emprega menores de 18 em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº14.133/21.

DECLARAR, para fins de habilitação no processo, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

DECLARAR, para fins de habilitação no Processo, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº 14.133/21;

DECLARAR, para fins de habilitação e vigência do Contrato, não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, observando o disposto artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

Cândido Mota, ____ de _____ de 2026.

Nome:_____
Cargo:



ANEXO V DADOS DO RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO/EMPENHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2026
DISPENSA LICITAÇÃO Nº: 027/2026

Informo para os devidos fins, que o responsável por assinar o contrato pela empresa_____, será o(a) seu/sua representante legal, o(a) Sr(a)._____, cujo os dados complementares para o preenchimento do Contrato encontram-se abaixo:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

.....,de.....de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OPTOU POR NÃO REALIZAR
A VISITA TÉCNICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2026

DISPENSA LICITAÇÃO Nº: 027/2026

Ào

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota

Rua João Pio Barbosa, nº 197, Centro CEP. 19880-013 – Cândido Mota- SP

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa optou por **NÃO VISITAR** o local da prestação de serviços, estando, assim, ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DAS OBRAS E SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2026

DISPENSA LICITAÇÃO Nº: 027/2026

Ào

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota

Rua João Pio Barbosa, nº 197, Centro CEP. 19880-013 – Cândido Mota- SP

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

1 - Compromete-se a garantir a qualidade, segurança, solidez e funcionalidade das obras e dos serviços que vierem a ser executados em decorrência da contratação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, nos termos do artigo 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

2 - Durante o período de garantia, obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços, dos materiais empregados ou da solidez e segurança da obra, sempre que constatada sua responsabilidade, no prazo estabelecido pela Administração.

A presente declaração não exclui nem limita outras responsabilidades da contratada previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código Civil, no contrato administrativo e nas demais normas aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



ANEXO VIII – MODELO PLANILHA ORÇAMNETÁRIA



ANEXO IX -MODELO CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ANEXO X – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 000/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

OBJETO: “contratação de empresa especializada para reconstrução de Poços de Visita em pontos distintos da rede coletora de esgoto do município”

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, E A EMPRESA

A AUTARQUIA **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**, com sede no(a) Rua João Pio Barbosa, nº 197, Centro, na cidade de Cândido Mota /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.959.954/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) seu secretário, **CLAUDIO BUZZO NETO**, , portador da cédula de identidade RG nº. , inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. , residente e domiciliado na Rua, nº., Centro, Cep. na cidade de, designado(a) pelo Decreto nº. 7839, de 30 de setembro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediada na Rua, nº., município de, Estado de, CEP-, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por, nacionalidade....., estado civil, profissão, portador da Cédula de identidade nº. SSP/SP, Inscrição no Cadastro de Pessoa Física sob nº., residente e domiciliado na Rua, nº. –, no Município de, Estado de – CEP-, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 036/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 027/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a “contratação de empresa especializada para reconstrução de Poços de Visita em pontos distintos da rede coletora de esgoto do município”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Pasta Técnica, Edital e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame, que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório, Termo de Referência, Pasta Técnica e demais anexos, bem como, à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. O regime de execução é o de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de execução é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, após assinatura do contrato ou documento equivalente;

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, constam no Termo de Referência e no Projeto Básico, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação própria, prevista nos orçamentos para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

4.4.90.51.00	Obras e Instalações (44) – Cod. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto Esgoto
--------------	---

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), de acordo com a proposta da contratada, parte integrante deste instrumento.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

5.2. Forma de Pagamento

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Prazo para Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, observadas as medições dos quantitativos efetivamente executados, devidamente atestadas pela fiscalização técnica.

5.3.2. A Contratada deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parte da fiscalização do SAAE de Cândido Mota;

5.3.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante, atestar a execução dos quantitativos, em cada etapa do objeto do contrato.

5.3.5. Eventualmente na hipótese de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

5.4. Condições de Pagamento

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento de cada etapa do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado à contratada a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. Não será permitida a antecipação de pagamento, ou seja, sem o recebimento de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Contrato.

6.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção).

6.3. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o no Departamento de Compras e Licitação do município, até o término do contrato ou até a data de prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

7.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao efetivamente executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro.

7.7. Aplicar à contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante.

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial do SAAE de Cândido Mota para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.10. Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.11. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.12. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.12.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

7.12.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Contratada.

7.12.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

7.12.4. Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.15. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

7.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

8.1. Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, tanto para mais como para menos, a Contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Contratante ou por ocasião do pedido de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, documentação que comprove a variação preço do produto, para apuração do percentual a ser reajustado.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de reajuste de preços ou do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação. Sendo que a empresa contratada não poderá suspender a execução dos serviços sem a autorização expressa da administração.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.2. Na opção pela modalidade caução em dinheiro, o contratado deverá realizar depósito em dinheiro em uma conta bancária indicada pela contratante.

9.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias, após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.3.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

9.4. Caso utilizada modalidade diversa do seguro-garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

9.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado, e;

9.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9.8. Caso a garantia seja mediante títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.12. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

9.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

9.15. A garantia de execução é independente da que eventualmente seja prevista no Termo de Referência especificamente para os itens entregues e serviços executados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA.

10.1. As condições de entrega e recebimento da obra são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.

11.1. A administração designará os seguintes servidores, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato administrativo, nos termos do Art.117, da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1. **Fiscal Técnico: Douglas Alexandre Rosa;**

11.1.2. **Fiscal Administrativo: Walber Silva Camargo**

11.1.3. **Gestor do Contrato: Silvano Rodrigues Pascotte;**

11.2. O fiscal técnico será responsável pelo acompanhamento da execução da obra e demais atos técnicos, necessários, para a boa conclusão dos serviços. E o fiscal administrativo, será responsável pelo acompanhamento do contrato e demais atos administrativos, referente ao mesmo, devendo dirigir-se à contratada para os fins do cumprimento das regras previstas no instrumento contratual.

11.3. O fiscal e/ou o gestor podem sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

11.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

11.5. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.7. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.9. O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

11.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-lo na execução do contrato.

12.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

12.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, bem como, a proposta técnica apresentada, nos termos do artigo 38, da Lei nº 14.133/2021 .

12.4.1. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.7. Efetuar comunicação ao contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

12.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital **OU** Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

12.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução.

12.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/termo de referência ou documento congênere.

12.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

12.19. Quando o obrigada, cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

12.19.1. A comprovação do disposto na cláusula anterior, se dará no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

12.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

12.24. Disponibilizar à contratante todos os meios de contatos existentes, como: endereço completo, pessoa de contato, e-mail, telefone, dentre outros.

12.25. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução.

12.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência/Projeto Básico, no prazo determinado.

12.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.28. Ceder ao contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da contratada.

12.29. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

12.30. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

12.31. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao local/imóvel para as execuções dos serviços.

12.32. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

12.33. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

12.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante.

12.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

12.36. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do contratante.

12.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

12.38. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, em plena validade.

12.39. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

12.40. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.41. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.42. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

12.43. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

12.44. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

12.45. Observar as seguintes diretrizes: Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte; Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

12.46. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

12.47. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

12.48. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

12.49. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/1.977 e 12.378/2.010);

12.50. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame e deste contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 7.077/2024 de 25 de janeiro de 2024, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa nos moldes do Decreto Municipal nº 7.077/2024 de 25 de janeiro de 2024;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

13.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial do Município de Cândido Mota, as sanções administrativas previstas no ITEM 12.2, c, d, deste contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da sobredita Lei de Regência.

14.5. Constituirão motivos para extinção do contrato, que deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pela contratada.
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.5.1. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item.

14.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021.
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

14.7. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei 14.133/2021.

14.8. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 Lei Federal 14.133/2021, caso ocorra, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.9. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.10. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.11. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado poderá ser ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia, se estabelecida.

b) pagamentos devidos pelos serviços efetivamente executados.

c) pagamento do custo da desmobilização.

14.12. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual para:

I- Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II- Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabíveis;

III- Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV- Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

V- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.12.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.12.2. Na hipótese da letra “b” deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

14.13. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.13.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.13.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

14.13.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA MATRIZ DE RISCOS

17.1. A matriz de riscos, elaborada pela equipe de planejamento da contratação, estabeleceu como riscos de alta probabilidade, a serem suportados pela contratada, os seguintes:

- a) Atraso na obra
- b) Vazamentos
- c) Acidente de trabalho
- d) Impacto ambiental, conforme descrito no ETP
- e) Reequilíbrio econômico

17.2. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste Contrato, a Contratada deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a fiscalização técnica da contratante sobre o ocorrido, indicando no mínimo, o seguinte:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá adotar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

17.2.1. Após a notificação, a contratante decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à contratada. Em sua decisão o SAAE poderá isentar temporariamente a contratada do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

17.2.2. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na cláusula contratual respectiva.

17.2.3. O reconhecimento pela contratante dos eventos descritos na Matriz de Risco deste contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à contratada, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo o risco ser suportado pela contratada.

17.3. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

17.3.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

17.3.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

17.3.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por seguro, se houver.

17.3.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção da contratação se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou excessivamente onerosa.

17.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

17.5. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos (anexa), serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. É eleito o Foro de Cândido Mota/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

20.2. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, fiscal, gestor, e duas testemunhas.

Cândido Mota, de de 2026.

Assinatura: _____

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ nº. 45.959.954/0001-64

Claudio Buzzo Neto

Contratante

Assinatura: _____

Empresa

Representante

CNPJ nº:

Contratada

Fiscal Técnico: _____

Nome: .

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal Administrativo: _____

Nome: Walber Souza Camargo

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX



Gestor: _____

Nome: Silvano Rodrigues Pascotte

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome Completo:

CPF:

Nome Completo:

CPF:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto**CONTRATADO:.****CONTRATO Nº (DE ORIGEM):****OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cândido Mota, de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Técnico

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Administrativo

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____